**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº092, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*AUTORIZA o Poder Executivo Municipal realizar a contratação emergencial por tempo determinado professor para atender a rede municipal de ensino e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma emergencial e por tempo determinado, professores para o atendimento de necessidades da rede municipal de ensino, conforme quadro a seguir delineado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de vagas** | **Carga Horária** | **Componente Curricular** |
| 02 | 25 | Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental |

**Art. 2º -** A contratação será com base no cadastro reserva do processo seletivo já realizado para a função – P.S. nº 001/2021.

***Parágrafo Único –*** *O profissional contratado será assegurado todos os direitos estabelecidos no Estatuto do Magistério.*

**Art. 3º -** As contratações serão feitas por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovados, motivadamente, por igual período, ou enquanto perdurar as condições que ensejaram a contratação temporária.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias correntes.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**,** aos 23 de junho de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

Prefeito Municipal

**JUSITIFICATIVA**

O presente projeto de lei, que versa acerca da contratação de 02 (dois) professores para atender as séries iniciais e educação infantil, justifica-se em razão da necessidade da presença do segundo professor de turma para atender 02 (duas) crianças, conforme laudos médicos apresentados e em virtude do cumprimento dos requisitos para enquadramento na Lei Municipal nº 4.037, de 13/12/2017, que dispõe sobre a presença do segundo professor de turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema municipal de educação, no município de Aratiba.

Assim, devido à extrema importância no que se refere à Educação de nossas crianças, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com respeito,

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

Prefeito Municipal